



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9522 - 3721-9661 -3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

RESOLUÇÃO N.º 16/CGRAD/2012, de 12 de setembro de 2012

Dispõe sobre o Concurso Vestibular UFSC/2013.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que deliberou esta Câmara, em sessão realizada nesta data, conforme Parecer n.º 49/CGRAD/2012, constante do Processo n.º 23080.037663/2012-84, RESOLVE:

ESTABELECE as seguintes disposições para a realização do Concurso Vestibular da Universidade Federal de Santa Catarina, com vistas a seleção de candidatos para ocupação de 70% (setenta por cento) das vagas de cada um dos seus Cursos de Graduação oferecidos no ano letivo de 2013, conforme Quadro Geral de Vagas (anexo):

Art.1º O Concurso Vestibular UFSC/2013 tem os seguintes objetivos:

- I - Avaliar a aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio para a continuidade dos estudos em nível superior;
- II - Verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio, de acordo com os princípios preconizados pelos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- III - Interagir com o Ensino Médio.

Parágrafo Único. Para atingir esses objetivos, as provas do Concurso Vestibular UFSC/2013 deverão ser elaboradas de maneira que permitam avaliar o candidato em relação a:

- I - Capacidade de expressar-se com clareza;
- II - Capacidade de organizar suas idéias;
- III - Capacidade de interpretar dados e fatos;
- IV - Capacidade de estabelecer relações interdisciplinares;
- V - Capacidade de elaborar hipóteses;
- VI - Capacidade de avaliação;
- VII - Sua integração ao mundo contemporâneo;
- VIII - Domínio dos conteúdos da base nacional comum do currículo do Ensino Médio.

Art.2º Poderão participar desse concurso os candidatos que já tenham concluído, ou que venham a concluir até a data de matrícula na UFSC, o Ensino Médio ou equivalente.

§1º A data de matrícula na UFSC será estabelecida no edital de abertura do concurso;

§2º É facultada a participação no Concurso Vestibular **UFSC/2013**, aos que não concluírem o Ensino Médio até a data de matrícula na UFSC. Tais candidatos serão categorizados como **CANDIDATOS POR EXPERIÊNCIA**, não concorrendo à classificação.

§3º Os Candidatos por Experiência deverão explicitar essa situação em campo próprio no Requerimento de Inscrição.

Art.3º A realização do Concurso Vestibular UFSC/2013 será coordenada pela Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, a qual deverá, dentro de suas atribuições, adotar todas as medidas necessárias relativas a:

- I - Emissão do Edital de Abertura do Concurso e definição dos procedimentos relativos à execução do Concurso Vestibular UFSC/2013;
- II - Emissão de Editais, Normas e Avisos Oficiais complementares sobre o concurso, sempre que necessário;
- III - Designação das bancas elaboradoras das questões das provas e das equipes corretoras das redações e das questões discursivas;
- IV - Elaboração das provas;
- V - Preservação do sigilo, quando couber, bem como da segurança das provas em todas as etapas;
- VI - Contratação de especialistas para assessoramento, quando necessário;
- VII - Seleção e preparação do espaço físico dos campi da UFSC necessário à aplicação das provas;
- VIII - Contratação de espaço físico fora dos campi da UFSC, quando necessário;
- IX - Seleção, capacitação e alocação do pessoal necessário para aplicação e correção das provas;
- X - Aplicação das provas;
- XI - Exclusão dos candidatos que infringirem as normas estabelecidas no Edital de Abertura do concurso;
- XII - Correção das provas, processamento dos dados e apresentação dos resultados, de acordo com esta Resolução;
- XIII - Envio ao Departamento de Administração Escolar-DAE/PROGRAD dos relatórios necessários para fins de matrícula;
- XIV - Disponibilização aos candidatos do acesso ao seu Boletim de Desempenho individual;
- XV - Elaboração e publicação do Relatório Oficial do Concurso Vestibular UFSC/2013.

Art.4º O Concurso Vestibular UFSC/2013 será realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2012.

Art. 5º A relação das opções de cursos com as respectivas quantidades de vagas a serem oferecidas no concurso Vestibular UFSC/2013 consta como anexo desta resolução. As vagas oferecidas em **cada curso** correspondem a 70% (setenta por cento) do total de vagas oferecido pela UFSC para o ano letivo de 2013.

§1º Os 30% (trinta por cento) das vagas restantes serão destinados ao programa de ação afirmativa da UFSC, adaptado à Lei n.12.711 de 29 de agosto de 2012. O preenchimento dessas vagas será normatizado por resolução específica.

§2º Suplementarmente serão oferecidas 10 vagas para indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite de 03(três) vagas por curso.

§3º Os candidatos pertencentes aos povos indígenas que optarem por concorrer a uma vaga na forma prevista no §2º, deverão preencher o formulário de inscrição ao vestibular contendo informações quanto:

- I – a qual povo indígena pertence;
- II – aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;
- III – a sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence.

Art.6º Ao requerer inscrição, o candidato terá direito a fazer uma opção (**opção 1**) para o curso de sua preferência.

§1º O candidato cuja **opção 1** for para o curso de Arquitetura e Urbanismo, Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia da Mobilidade, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Produção Elétrica, Engenharia de Produção Mecânica, Engenharia Química, Sistemas de Informação ou Tecnologias da Informação e da Comunicação, terá direito também a **opção 1-a**, escolhida dentre os cursos listados neste parágrafo.

§2º O candidato cuja **opção 1** for para o curso de Letras, habilitações: Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana ou Bacharelado em Secretariado Executivo Inglês, terá direito também a **opção 1-a**, escolhida dentre as habilitações listadas neste parágrafo.

§3º O candidato cuja opção for para Curso no qual são oferecidas as modalidades de Licenciatura e Bacharelado, deverá, em período definido no Projeto Pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

Art.7º As provas do Concurso Vestibular UFSC/2013 serão compostas de questões de proposições múltiplas e/ou abertas, questões discursivas e redação, conforme estabelecido no **Art. 9º**.

§1º Na correção das questões de proposições múltiplas e discursivas serão considerados, também, os acertos parciais.

§2º As questões de proposições múltiplas e/ou abertas valerão de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada.

§3º A redação valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero) pontos.

§4º As questões discursivas valerão de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos cada.

Art.8º As provas do Concurso Vestibular UFSC/2013 deverão ser elaboradas atendendo aos objetivos estabelecidos no **Art. 1º** desta Resolução.

Parágrafo Único. As questões das provas versarão sobre os conteúdos relacionados nos programas das disciplinas, que serão disponibilizados no site do Concurso, não ultrapassando em complexidade e abrangência o nível do Ensino Médio.

Art. 9º As provas serão realizadas obedecendo à seguinte disposição e cronograma:

PROVA 1 Dia 15/12/2012	- Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras (12 questões de proposições múltiplas); - Segunda Língua: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, libras ou Língua Portuguesa e Literatura Brasileira (08 questões de proposições múltiplas); - Matemática (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Biologia (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 2 Dia 16/12/2012	- História (10 questões de proposições múltiplas); - Geografia (10 questões de proposições múltiplas); - Física (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas); - Química (10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas).
PROVA 3 Dia 17/12/2012	- Redação; - 4 questões Discursivas.

Art.10 Respeitado o disposto no **Art. 2º** desta Resolução concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as 3 (três) provas e obtiverem:

- pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) pontos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das seguintes disciplinas: Segunda Língua, História, Geografia, Física, Matemática, Biologia e Química;
- pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos na Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras), obtidos como somatório dos acertos totais e/ou parciais das questões de proposições múltiplas e/ou abertas;
- pelo menos 4,50 (quatro vírgula cinquenta) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 15,00 (quinze vírgula zero zero), na disciplina Redação;
- pontuação superior a 0,00 (zero vírgula zero zero) pontos no conjunto das 4 (quatro) questões discursivas.

§1º Para os candidatos indígenas optantes pelas vagas suplementares, a pontuação mínima para aprovação na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira deverá ser superior a 0,00 (zero vírgula zero zero).

§2º Para concorrer as demais vagas, a pontuação mínima para aprovação na disciplina de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira dos candidatos indígenas será 3,00 (três vírgula zero zero) pontos.

Art.11 Os critérios para avaliação da redação e das questões discursivas serão descritos no Edital de Abertura do Concurso e/ou no programa das disciplinas.

Art.12 A nota do vestibular (**NV**) será o somatório dos pontos obtidos pelo candidato nas questões de proposições múltiplas, nas questões abertas, nas questões discursivas e na redação, expressa na base centesimal.

§1º A nota do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2012, 2011, 2010 ou 2009) poderá ser utilizada para efeito da composição da Nota Final do Vestibular UFSC/2013, **desde que esteja disponível no sistema**. Para que a nota do ENEM seja utilizada, o candidato deverá explicitar esta opção ao efetuar a sua inscrição no concurso. A nota final do vestibular será calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (7 \times \text{NV} + 3 \times \text{NE}) / 10$$

Onde **NE** é a nota do ENEM expressa na base centesimal.

§2º Para o candidato que tenha participado de mais de uma edição do ENEM, será considerada a maior nota obtida nas edições do ENEM informadas pelo candidato. Para tanto, o candidato deverá informar no ato da inscrição o número de inscrição do ENEM anterior (2009, 2010 ou 2011) no qual obteve melhor desempenho e, se for o caso, o número da sua inscrição no ENEM 2012.

§3º A nota **NE** somente será utilizada pela COPERVE se a **Nota Final** resultante for superior à nota **NV**.

§4º Para os candidatos que não optarem pelo uso da nota do ENEM, a **Nota Final** será a **NV**.

Art.13 Os candidatos aprovados serão classificados por curso, em ordem decrescente da **Nota Final**.

§1º A relação dos classificados dentro do limite de vagas de cada curso, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1 dos candidatos**, exceto para os cursos relacionados nos parágrafos §1º e §2º do **Art. 6º**.

§2º Para os candidatos aos cursos listados nos §1º e §2º do **Art. 6º**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas de cada curso, da seguinte forma:

- a) 50% das vagas anuais (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior) serão preenchidas, respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;
- b) as vagas seguintes serão preenchidas, considerando-se todos os candidatos inscritos em **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos os já classificados no item **a)**;
- c) após o estabelecimento dos candidatos classificados, conforme explicitado nos itens **a)** e **b)**, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos em ordem decrescente da Nota Final;
- d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o item **b)** deste parágrafo.

Art.14 Os candidatos que na classificação estabelecida na forma do **Art. 13** estiverem situados dentro do limite das vagas de cada curso, respeitada a **opção 1** e **opção 1-a**, quando couber, serão classificados, para efeito de matrícula.

Art.15 Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, o desempate far-se-á na ordem abaixo e utilizando-se os seguintes critérios:

- a) candidatos da **opção 1**;
- b) maior Pontuação obtida no Vestibular UFSC/2013;
- c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;

- d) maior pontuação obtida na Redação;
- e) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas nas disciplinas de Matemática, História, Geografia, Biologia, Física, Química e Segunda Língua, nesta ordem;
- f) candidato mais idoso.

Art.16 Havendo vagas remanescentes após divulgado o resultado do Vestibular UFSC/2013, a COPERVE abrirá edital para novas inscrições ao preenchimento destas vagas a todos aqueles que tenham participado do Vestibular UFSC/2013 ou realizado pelo menos dos Exames ENEM (2009, 2010, 2011 ou 2012).

Art.17 Os candidatos portadores ou não de deficiência que necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão explicitar as condições no requerimento de inscrição.

Parágrafo Único. As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

Art.18 Os candidatos classificados na forma do **Art.13** efetuarão suas matrículas em conformidade com os preceitos e datas constantes do Edital de Abertura do Concurso.

Art.19 Constatado a qualquer tempo que o candidato tenha prestado dolosamente declarações falsas, ou utilizado outros meios ilícitos vedados em Edital para concorrer à classificação do Concurso Vestibular UFSC/2013, sua classificação será anulada e o fato comunicado à autoridade policial.

Art.20 Os casos omissos, referentes à execução do Concurso Vestibular UFSC/2013, serão resolvidos pela COPERVE/UFSC.

Art.21 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC, ficando revogadas as disposições em contrário.

Profa. Roselane Fátima Campos

Anexo a Resolução n. 16/CGRAD/2012
Quadro Geral de Vagas para o Vestibular UFSC/2013

Nome do Curso	Campus	Código	Número de vagas			Reconhecimento ou criação
			1º sem.	2º sem.	Total	
ADMINISTRAÇÃO – Diurno	Florianópolis	301	35	35	70	Dec. 75.590/75
ADMINISTRAÇÃO – Noturno	Florianópolis	316	35	35	70	Dec. 75.590/75
AGRONOMIA – Diurno	Florianópolis	501	39	38	77	Port. 372/MEC/80
AGRONOMIA - (Ciências Rurais – CRC + Agronomia) – Diurno e Noturno	Curitibanos	555	35	35	70	Res. 16/CEG/2011
ANTROPOLOGIA – Bel. Diurno	Florianópolis	337	17	0	17	Res. 031/CEG/09
ARQUITETURA E URBANISMO – Diurno	Florianópolis	207	28	28	56	Port. 10/MEC/83
ARTES CÊNICAS – Bel. – Noturno	Florianópolis	451	21	0	21	Res. 003/CEG/07
ARQUIVOLOGIA – Bel. – Diurno	Florianópolis	335	21	21	42	Res. 021/CEG/09
BIBLIOTECONOMIA – Noturno	Florianópolis	324	28	28	56	Dec. 81.144/78
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – Diurno	Florianópolis	503	25	24	49	Res. 005/CEG/08 e Res. 004/CEG/12
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Bel/Lic – Diurno	Florianópolis	108	28	28	56	Dec. 81.553/78
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Lic. – Noturno (com atividades complementares no período diurno)	Florianópolis	110	28	28	56	Res. 027/CEG/09
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Diurno	Florianópolis	302	32	31	63	Dec. 75.590/75
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Noturno	Florianópolis	317	32	31	63	Dec. 75.590/75
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – Diurno	Florianópolis	208	35	35	70	Port. 233/MEC/81
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Diurno	Florianópolis	304	32	31	63	Dec. 37.994/55
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Noturno	Florianópolis	318	32	31	63	Dec. 37.994/55
CIÊNCIAS SOCIAIS – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	310	29	0	29	Dec. 81.144/78
CIÊNCIAS SOCIAIS – Bel./Lic. – Noturno	Florianópolis	320	0	33	33	Dec. 81.144/78
CINEMA – Bel. – Diurno	Florianópolis	450	21	0	21	Res. 008/CEG/03
DESIGN – Bel. – Diurno/Noturno	Florianópolis	454	42	42	84	Res. 10/CEG/11
DIREITO – Diurno	Florianópolis	303	32	31	63	Dec. 20.334/46
DIREITO – Noturno	Florianópolis	005	32	31	63	Dec. 20.334/46
EDUCAÇÃO FÍSICA – Lic. – Diurno	Florianópolis	404	21	21	42	Dec. 81.759/78
EDUCAÇÃO FÍSICA – Bel. – Diurno	Florianópolis	444	21	21	42	Res. 003/CEG/05
ENFERMAGEM – Diurno	Florianópolis	101	26	26	52	Dec. 76.853/75
ENGENHARIA CIVIL – Diurno	Florianópolis	201	39	38	77	Dec. 75.591/75
ENGENHARIA DE ALIMENTOS – Diurno	Florianópolis	215	18	17	35	Port. 187/MEC/85
ENGENHARIA DE AQUICULTURA – Diurno	Florianópolis	234	28	28	56	Port. 2.105/MEC/03
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – Vespertino e Noturno	Araranguá	655	21	21	42	Res. 013/CEG/10
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – Diurno	Florianópolis	220	25	25	50	Port. 1.812/MEC/94
ENGENHARIA DE ENERGIA – Vespertino e Noturno	Araranguá	653	28	28	56	Res. 026/CEG/09
ENGENHARIA DE MATERIAIS – Diurno	Florianópolis	233	25	24	49	Port. 2.199/MEC/03
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL – Diurno	Florianópolis	212	14	14	28	Port. 119/MEC/84
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA – Diurno	Florianópolis	213	14	14	28	Port. 103/MEC/84

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA – Diurno	Florianópolis	214	14	14	28	Port. 049/MEC/84
ENGENHARIA ELÉTRICA – Diurno	Florianópolis	202	35	35	70	Dec. 75.774/75
ENGENHARIA ELETRÔNICA – Diurno	Florianópolis	235	21	21	42	Res. 009/CEG/09
ENGENHARIA FLORESTAL (Ciências Rurais – CRC + engenharia Florestal) – Diurno e Noturno	Curitibanos	553	35	35	70	Res. 16/CEG/2011
ENGENHARIA MECÂNICA – Diurno	Florianópolis	203	39	38	77	Dec. 75.774/75
ENGENHARIA QUÍMICA – Diurno	Florianópolis	216	18	17	35	Port. 006/MEC/85
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – Diurno	Florianópolis	211	32	31	63	Port. 383/MEC/83
ENGENHARIAS (Ferroviária e Metroviária, Naval, Aeroespacial, Automotiva, De Infraestrutura, Mecatrônica, de Transportes e Logística, Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade) – Diurno	Joinville	601	140	140	280	Resoluções nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12/CGRAD/2012 e 08/CEG/2011
FARMÁCIA – Diurno	Florianópolis	102	46	45	91	Dec. 8.1411/78
FILOSOFIA – Bel./Lic. – Noturno	Florianópolis	329	25	0	25	Dec. 46.266/59
FILOSOFIA – Bel./Lic. – Vespertino/Noturno	Florianópolis	328	25	0	25	Dec. 46.266/59
FÍSICA – Bel. – Diurno	Florianópolis	002	38	0	38	Dec. 81.759/78
FÍSICA – Lic – Noturno	Florianópolis	225	52	0	52	Dec. 81.759/78
FISIOTERAPIA – Bel. – Diurno	Araranguá	654	21	21	42	Res. 012/CEG/10
FONOAUDIOLOGIA – Noturno (com atividades teórico-práticas, práticas e estágios no período diurno)	Florianópolis	109	28	28	56	Res. 014/CEG/09
GEOGRAFIA – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	331	28	0	28	Dec. 46.266/59
GEOGRAFIA – Bel./Lic. – Noturno	Florianópolis	332	0	28	28	Dec. 46.266/59
GEOLOGIA – Bel. – Diurno	Florianópolis	336	21	0	21	Res. 025/CEG/09
HISTÓRIA – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	326	31	0	31	Dec. 46.266/59
HISTÓRIA – Bel./Lic. – Noturno	Florianópolis	327	0	31	31	Dec. 46.266/59
JORNALISMO – Diurno	Florianópolis	415	21	21	42	Port. 338/MEC/84
LETRAS – Alemão - Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	421	28	0	28	Dec. 46.266/59
LETRAS – Língua Brasileira de Sinais – Bel. – Diurno	Florianópolis	441	14	0	14	Res. 002/CEG/09
LETRAS – Língua Brasileira de Sinais – Lic. –Diurno	Florianópolis	440	14	0	14	Res. 002/CEG/09
LETRAS – ESPANHOL - Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	423	28	0	28	Dec. 46.266/59
LETRAS – FRANCÊS – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	424	28	0	28	Dec. 46.266/59
LETRAS – INGLÊS – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	425	28	0	28	Dec. 46.266/59
LETRAS – ITALIANO – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	427	28	0	28	Dec. 46.266/59
LETRAS – PORTUGUÊS – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	428	28	28	56	Dec. 46.266/59
LETRAS – PORTUGUÊS – Bel./Lic. – Noturno	Florianópolis	426	0	28	28	Dec. 46.266/59
MATEMÁTICA – Licenciatura – Diurno	Florianópolis	223	45	0	45	Dec. 75.590/75
MATEMÁTICA – Licenciatura – Noturno	Florianópolis	224	0	28	28	Dec. 75.590/75
MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – Bel. – Diurno	Florianópolis	222	28	0	28	Dec. 75.590/75
MEDICINA – Diurno	Florianópolis	103	35	35	70	Dec. 77.552/76
MEDICINA VETERINÁRIA – Diurno	Curitibanos	552	28	28	56	Res. 003/CEG/2011
METEOROLOGIA - DIURNO	Florianópolis	230	21	0	21	Res. 003/CEG/2011

MUSEOLOGIA - Bel. – Diurno	Florianópolis	338	17	0	17	Res. 030/CEG/09
NUTRIÇÃO – Diurno	Florianópolis	009	31	0	31	Port. 249/MEC/85
OCEANOGRAFIA – Diurno	Florianópolis	333	21	0	21	Res. 004/CEG/07
ODONTOLOGIA – Diurno	Florianópolis	104	35	35	70	Dec. 30.234/51
PEDAGOGIA – Diurno	Florianópolis	308	35	35	70	Dec. 75.590/75
PSICOLOGIA – Bel./Lic. – Diurno	Florianópolis	319	32	31	63	Port. 451/MEC/83
QUÍMICA – Bel./Bel. em Química Tecnológica – Diurno	Florianópolis	003	28	28	56	Dec. 75.590/75 e Port. 1.446/03/MEC
QUÍMICA – Lic. – Diurno	Florianópolis	205	14	14	28	Dec. 75.990/75
RELAÇÕES INTERNACIONAIS – Diurno	Florianópolis	340	28	28	56	Res. 013/CEG/08
SECRETARIADO EXECUTIVO – Bel. - Noturno	Florianópolis	429	0	28	28	Dec. 46.266/59
SERVIÇO SOCIAL – Diurno	Florianópolis	309	28	28	56	Dec. 50.868/61
SERVIÇO SOCIAL – Noturno (com atividades teórico-práticas, práticas e estágio no período diurno)	Florianópolis	339	21	21	42	Dec. 50.868/61
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Noturno	Florianópolis	238	35	35	70	Port. 2691/MEC/04
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – Bel. –Noturno	Araranguá	652	35	35	70	Res. 022/CEG/08
ZOOTECNIA – Diurno	Florianópolis	502	25	24	49	Res. 002/CEG/07
86 cursos			2.347	1.867	4.214	